



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1363/2011.

Dispõe sobre o número de membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Tutelar de Saldanha Marinho - RS passa a contar com cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução.

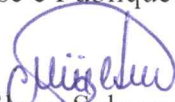
Art. 2º. O estabelecido no artigo anterior terá validade para a próxima composição do Conselho Tutelar, haja vista que até o término dos mandatos atuais o mesmo funcionará com três membros.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 2º da Lei Municipal nº634, de 26 de setembro de 2001, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 13 de julho de 2011.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete